



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 21 de Agosto de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1628



## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2023

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25/11/2019, QUE ALTERA A LEI FEDERAL N. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS, BEM COMO REDUZ A EXTENSÃO DESSA FAIXA.”

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar regulamenta, no município de Anaurilândia-MS, a Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, assegurando o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias que autoriza a redução da extensão dessa faixa não edificável, através de Lei Municipal.

**Art. 2º** - Fica alterado de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das Rodovias, no Município de Anaurilândia-MS, consoante autoriza o Inciso III, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

**Parágrafo Único** A reserva de faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público das rodovias municipais de Anaurilândia-MS, previstas no caput deste artigo, aplicam-se para áreas localizadas dentro dos limites do Perímetro Urbano Municipal, definido por lei, inclusive seus Distritos.

**Art. 3º** - As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos das rodovias no Município de Anaurilândia-MS, que atravessam o perímetro urbano ou áreas passíveis de serem incluídas neste perímetro, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da exigências previstas no caput do artigo 2º desta lei, consoante o disposto no § 5º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Av. Brasil, 1161- Centro- Fone (67) 3448739- CEP.79770000- AnaurilândiaMS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 21 de Agosto de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1628



**Art. 4º** - Ao longo das águas correntes e dormentes é obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, consoante o disposto no inciso III-A, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário João José da Silva, 15 de agosto de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PRESIDENTE**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 21 de Agosto de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1628



## PORTARIA Nº 011/2023

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art.1º** Conceder a **MARIA LÚCIA LOPES**, funcionária pública municipal, pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal, cargo de Zeladora: **15% (quinze por cento) de gratificação denominada Função Gratificada**, conforme artigo 22 da Resolução 103/2010, combinado a nova redação dada através da Resolução 132.2019.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 14 de agosto de 2023.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Brasil, 1161- Centro- Fone (67) 3448739- CEP.79770000- AnaurilândiaMS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 21 de Agosto de 2023

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:007 Edição: nº1628

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Anaurilândia/MS

**CONTRATADO:** NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME.

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 24/2022 por mais 06 (seis) meses, a contar de 12/08/2023 até 12 de fevereiro de 2024.

**ASSINAM:** Edson Stefano Takazono - Prefeito municipal - p/ contratante e Nick Ruan dos Santos Silva, da empresa NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME - P/ contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023**

**(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** PEREIRA E SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a aquisição de uma lavadora de roupas automática de 15 kg que será destinado a uso na Creche Municipal Zelina Vieira Rego, conforme descrição no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(117) 01.007.12.365.0008.2017.449052000000

**VALOR:** R\$ 2.435,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sra. Sílvia Roberto dos Santos da empresa PEREIRA E SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023**

**(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** TRACK LAND LTDA

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura do Município de Anaurilândia/MS, conforme descrição e quantidade no termo de referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(99) 01.007.12.361.0008.2023.339039000000

**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Camillo Dutra Bazzano da empresa TRACK LAND LTDA.